



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 38.008/2023**

**DECISÃO**

---

Trata-se de pedido de contratação de serviços visando ao agenciamento e à integração de estudantes para o Programa de Estágio do TRESA, consoante Termo de Referência das pp. 22-43, bem como as informações complementares da Equipe de Planejamento da Contratação nas pp. 50-53, corroboradas pelos documentos das pp. 54-75.

Considerando as informações que instruem os autos e, ainda, que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a contratação, especialmente a decisão da Direção-Geral da p. 77 e a manifestação da auditoria concomitante (p. 132), além da vantajosidade do valor da contratação e do fato de que apenas o CIEE/SC apresenta suporte e capilaridade suficientes para atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, AUTORIZO a contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA (CIEE/SC), para a prestação dos serviços acima mencionados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência das pp. 22-43, por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021.

No que tange à vigência da contratação, considerando a natureza essencial dos serviços a serem prestados, a contratação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, prorrogável até o limite decenal de que trata o art. 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que comprovada a cada exercício financeiro a disponibilidade orçamentária para a sua manutenção, conforme autorizado pelo art. 109 da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.822/2024, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.791/2023, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 123).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências ao seu encargo.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Diretor-Geral substituto